



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

Núcleo de Licenciamento de Saneamento Básico

Parecer Técnico SEI-GDF n.º 37/2018 - IBRAM/SULAM/COINF/GELOI/NUSAB

Processo: nº 391.00014069/2017-84, Físico: 391-000181/2015

INTERESSADO: Fornecedora de Areia Bela Vista - ABV Construções LTDA

CPF/CNPJ DO INTERESSADO: 01.911.452/0001-98

ATIVIDADE: Área de Transbordo, Triagem e Reciclagem de Resíduos de Construção Civil - ATTR.

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: Rodovia DF-150, Km 3 - Chácara Bela Vista, Fazenda Paranoazinho.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 194199.95 E / 8265154.06 S ZONA: 23

ASSUNTO: Requerimento de renovação de Licença Ambiental Simplificada

COMPENSAÇÃO: Ambiental: (X) Não () Sim Florestal: (X) Não () Sim

PRAZO DE VALIDADE: 5 anos

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Técnico trata da análise do processo 391.00014069/2017-84, referente ao requerimento de renovação da Licença Ambiental Simplificada LAS nº 02/2015, que diz respeito a Área de Transbordo, Triagem e Reciclagem de Resíduos de Construção Civil Bela Vista.

2. LOCALIZAÇÃO E ZONEAMENTO

A atividade está localizada na região Noroeste do Distrito Federal, integrando a Região Administrativa de Sobradinho II (RA XXVI), na porção conhecida como Grande Colorado. A atividade é desenvolvida na Chácara Bela Vista.

Conforme o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT, estabelecido pela Lei Complementar nº. 803, de 25 de abril de 2009, e atualizado pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, situa-se na Zona Urbana de Uso Controlado II.

O empreendimento está inserido na unidade hidrográfica Sobradinho, bacia hidrográfica do Rio São Bartolomeu e região hidrográfica do Rio Paraná. De acordo o Mapa Ambiental do DF – Ano 2014, o empreendimento está inserido na APA da Cafuringa.

3. INFORMAÇÕES

Destaca-se que a atividade desenvolvida pelo interessado conforme Licença Ambiental Simplificada nº 02/2015 é exclusivamente de Transbordo, Triagem e Reciclagem de resíduos da Construção Civil (ATTR). A referida atividade enquadra-se na CONAM/DF Nº 02, de 16 de Outubro de 2012 que institui o Licenciamento Ambiental Simplificado para as atividades de Áreas de Transbordo, Triagem e Reciclagem de Resíduos de Construção Civil: Área para Aterro de Resíduos de Construção Civil (Inertes).

O processo produtivo tem como fonte principal a matéria-prima proveniente dos resíduos gerados pela construção civil e outros da mesma espécie, que são destinados a reciclagem tendo ao final do processo produtivo os seguintes produtos:

- Areia Reciclada - Origem: Resíduos de concreto;
- Pedra 01 Reciclada (brita nº 1) - Origem: Pedras naturais e concreto;
- Pedrisco Reciclado - Origem: Concreto;
- Bica Corrida Reciclada - Obtidos da britagem de resíduos da construção civil e demolições;
- Rachão - Blocos de concreto.

4 VISTORIA

Por meio de vistoria técnica no dia 27 de março de 2018, foi possível verificar a atual situação do empreendimento, onde pôde-se notar que:

- O acesso até o portão de entrada da área onde está localizado o empreendimento é por via pavimentada;
- O empreendimento é abastecido por meio de energia elétrica convencional fornecida pela Companhia Energética de Brasília (CEB);
- A área conta com cortina verde em torno de todo o empreendimento;
- No local reservado para oficina de manutenção existe dispositivo para separação de água e óleo (SAO);
- Na área onde está localizada o empreendimento não foram constatados nenhum processo erosivo em torno da área vistoriada;

Constatou-se que na localidade existem as seguintes estruturas/edificações dentre outras:

- Prédio onde funciona a administração, oficina de manutenção, tanque de armazenamento de combustível, caminhões basculante (tipo caçamba), pás carregadeiras, retroescavadeiras, sistemas de esteiras/trituradores, lagoas de decantação, tanques de secagem de areia, lagoas de estoque de água, dissipadores, pátio de manobra de veículos, pátio de triagem, pátio de estocagem etc.

Destaca-se que foi constatada a existência de um ponto de abastecimento equipado com um tanque aéreo com capacidade de 15 m³ em local coberto e com bacia de contenção. Foi detectado que o referido tanque não está equipado com respiro com terminal corta-chama em desacordo com as normas ABNT vigentes. A área de abastecimento é descoberta, com piso impermeável e circundado por canaletos direcionados ao SAO. Ressalta-se que foi verificada a presença de apenas um separador de água e óleo ligado simultaneamente à área de lavagem de veículos e à área de abastecimento. Deve ser instalado um separador de água e óleo exclusivo para a área de lavagem, em acordo com Instrução Normativa 213/2013 - IBRAM.

Conforme relatório fotográfico pôde-se observar:



Foto 1 - Armazenamento de material reciclado.



Foto 2



Foto 3 - Área de trabalho da ATTR.



Foto 4- T



Foto 5- Bacia de secagem do agregado fino.



Foto 6 - I



Foto 7- Galpão para manutenção de máquinas e equipamentos. Área de abastecimento com piso impermeável e circundada por canaletas. Tanque aéreo em local coberto e com bacia de contenção.



Foto 8 - Detalhe do tanque de combustível

5. ANÁLISE

Foram apresentados junto ao Requerimento de Renovação da Licença Ambiental Simplificada os seguintes documentos:

- Requerimento de Renovação de LAS;
- Publicação no DODF e em jornal de grande circulação;
- Comprovante de pagamento da taxa de análise de processos;
- Relatório de Monitoramento n° 1 que diz respeito ao cumprimento de condicionantes;

Foi encaminhado também o Relatório de monitoramento com informações pertinentes às demais condicionantes Licença Ambiental Simplificada n° 02/2015. Na Tabela 1 é apresentada a situação de atendimento às condicionantes da licença ambiental.

Tabela 1 - Cumprimento de Condicionantes na Licença Ambiental Simplificada n° 02/2015.

Condicionantes, Exigências e Restrições	Situação
1. O descumprimento das condicionantes, exigências e restrições relacionadas a seguir acarretará no cancelamento da Licença;	IBRAM: Condicionante informativa.
2. Apresentar em 90 dias Plano de Contenção de Material e o Plano de Umectação de Vias de Acesso ao Empreendimento e umectação ou cobertura do material estocado;	ATTR Bela Vista: Apresentamos um Plano de Contenção de Material e o plano de Umectação de Vias e material estocado. IBRAM: Condicionante atendida. Página 156, processo físico n°
3. Apresentar em 90 dias estudo técnico do material particulado em suspensão quando do funcionamento da atividade num raio de 500 (quinhentos) metros, das fontes geradoras de material particulado (maquinário e pátios de estocagem), conforme CONAM/DF n° 02 de 16/10/2012;	ATTR Bela Vista: A origem da maior parte de materiais particulados em suspensão (processos de combustão, poeira proveniente de atividades industriais e ligados a atividades antrópicas), além de poeira do solo e fuligem gera problemas relacionados a seca no Distrito Federal. Segundo Artaxo et al (2011) a seca a emissão de partículas no ar é significativamente maior que em períodos de chuva e rarefeito em períodos de estiagem pode auxiliar no deslocamento de partículas para distâncias maiores, inferindo nas análises a serem realizadas. Além disso, a área do Parque Nacional de Brasília e a Estação Ecológica de Águas Emendadas frequentemente sofrem queimadas nos períodos mais secos do ano, podendo interferir na interpretação dos resultados das medições das partículas geradas pelo empreendimento. Recomenda-se que o estudo do material particulado seja realizado no início do período de chuvas, para assim garantir a medição do material particulado durante o empreendimento. Relatório página 153, documento encaminhado a este IBRAM em setembro de 2015. IBRAM: Condicionante cumprida. O referido estudo foi realizado e encaminhado a este IBRAM no mês de Abril de 2016 conforme consta na página 172 do processo físico n° 391.000.181/2015. Condicionante atendida.
4. Apresentar relatórios semestrais referentes à quantidade de resíduos recebida, a capacidade produtiva de material reciclado e a destinação final dos resíduos não utilizados;	IBRAM: Condicionante cumprida. Relatório de volume de resíduos encaminhado ao IBRAM no ano de 2015 e 2016, conforme página 172, do processo físico n° 391.000.181/2015. No ano de 2017 o relatório foi enviado por meio do processo n° 3958502 e o 4661641.

5. Realizar manutenção semanal nos Sistemas separadores de Água e óleo;	ATTR Bela Vista: Informamos que a manutenção e o abastecimento de caminhões não é mais realizada no empreendimento. Desde a obtenção e a realização de uma reforma no espaço para garantir um controle maior dos resíduos de equipamentos e, portanto, neste período desde junho/2015 não foi realizado o abastecimento no referido espaço, sendo estes realizados em outra área do empreendimento. IBRAM: Mesmo que o interessado não venha fazendo o abastecimento, o caminhão continua instalado e, por isso, devem ser seguidas todas as normas (ABNT NBR, CONAMA, Resoluções do IBRAM, etc). A norma ABNT NBR 15.594 estabelece que a manutenção do SAO deve ser feita com periodicidade mínima semanal e o óleo acumulado no mesmo deve ser retirado e armazenado em tanque de armazenamento separado e posteriormente encaminhado a empresa especializada para destinação final dos resíduos.
6. Destinar adequadamente (empresa especializada) os resíduos provenientes dos sistemas separadores de água e óleo, sendo expressamente proibido o descarte em lixo comum desse resíduo - o resíduo do SAO é classificado como Classe I (NBR 10.004);	ATTR Bela Vista: Informamos que a manutenção e o abastecimento de caminhões não é mais realizada no empreendimento. Desde a obtenção e a realização de uma reforma no espaço para garantir um controle maior dos resíduos de equipamentos e, portanto, neste período desde junho/2015 não foi realizado o abastecimento no referido espaço, sendo estes realizados em outra área do empreendimento. IBRAM: Mesmo que o interessado não venha fazendo o abastecimento, o caminhão continua instalado e, por isso, devem ser seguidas todas as normas (ABNT NBR, CONAMA, Resoluções do IBRAM, etc). A norma ABNT NBR 15.594 estabelece que a manutenção do SAO deve ser feita com periodicidade mínima semanal e o óleo acumulado no mesmo deve ser retirado e armazenado em tanque de armazenamento separado e posteriormente encaminhado a empresa especializada para destinação final dos resíduos.
7. Não está autorizada a lavagem ou abastecimento de veículos na área descoberta e desprovida de canaletas enquanto as adequações não forem realizadas;	ATTR Bela Vista: Informamos que a manutenção e o abastecimento de caminhões não é mais realizada no empreendimento. Desde a obtenção e a realização de uma reforma no espaço para garantir um controle maior dos resíduos de equipamentos e, portanto, neste período desde junho/2015 não foi realizado o abastecimento no referido espaço, sendo estes realizados em outra área do empreendimento. IBRAM: Adequações foram realizadas e verificadas em vistoria.
8. Fixar placa padronizada na entrada da propriedade informando o nome do interessado, o número do processo, o número da Licença Ambiental, a validade da Licença e o tipo de atividade conforme modelo do IBRAM;	ATTR Bela Vista: Foi afixada placa padronizada com as informações ambientais na entrada do empreendimento, conforme imagens 1 e 2, página 1 do processo nº 391.000.181/2015. IBRAM: Condicionante cumprida conforme observado em vistoria realizada em 27 de Março de 2018; e documento página 154, processo físico nº 391.000.181/2015.
9. As devidas precauções durante a execução da atividade deverão ser observadas a fim de evitar o carreamento de material sedimentar em direção ao Córrego Paranoazinho;	ATTR Bela Vista: Os tanques de decantação sofrem manutenção regular para garantir o não carreamento do material particulado para os sistemas de Detalhamento sobre o processo de controle do material particulado estão com a contenção de material particulado apresentado em anexo. IBRAM: Justificativa aceita. Condicionante cumprida.
10. Realizar manutenção do desassoreamento das bacias de decantação;	ATTR Bela Vista: Os tanques de decantação sofrem manutenção regular para garantir o não carreamento do material particulado para os sistemas de Detalhamento sobre o processo de controle do material particulado estão com a contenção de material particulado apresentado em anexo. IBRAM: Justificativa aceita. Condicionante cumprida.
11. Os funcionários deverão, obrigatoriamente, utilizar Equipamentos de Proteção Individual - EPI. A empresa deverá disponibilizar os EPIs, exigir sua utilização, bem como orientar sobre a importância de seu uso;	IBRAM: Condicionante cumprida conforme observado em vistoria realizada em 27 de Março de 2018.
12. Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida ao IBRAM;	IBRAM: Condicionante informativa. As adaptações das áreas de combustíveis não foram informadas a este Instituto, porém foi verificado que as adequações físicas foram realizadas. Foi verificado que o tanque aéreo não terminal corta-chama, o qual deve ser instalado.
13. Comunicar ao IBRAM, imediatamente, a ocorrência de qualquer dano ambiental;	IBRAM: Condicionante informativa.
14. Outras condicionantes, restrições ou exigências ambientais, poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer momento.	IBRAM: Condicionante informativa.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando a resolução CONAM/DF nº 02 de 16/10/2012 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental Simplificado para as atividades de Áreas de Transbordo, Triagem e Reciclagem de Resíduos da Construção Civil (inertes) - ATTR;

Considerando a necessidade de se incorporar ao sistema de licenciamento ambiental os instrumentos de gestão ambiental, visando ao desenvolvimento sustentável e à melhoria contínua das atividades no setor de resíduos sólidos da construção civil;

Considerando que a atividade contribui diretamente para a diminuição de resíduos não reciclados e dispostos incorretamente no atual lixão do Jóquei;

Considerando que o empreendimento possui outorga vigente de direito de uso de recursos hídricos de um poço tubular;

Considerando que houve apresentação do Plano de Contenção de Material Particulado e o Plano de Umectação de Vias de Acesso ao Empreendimento e umectação ou cobertura de material estocado;

Considerando que houve apresentação do estudo técnico do material particulado em suspensão quando do funcionamento da atividade num raio de 500 (quinhentos) metros, das fontes geradoras de material particulado (maquinário e pátios de estocagem), conforme CONAM/DF nº 02 de 16/10/2012;

Esta equipe é **favorável à emissão de Licença Ambiental Simplificada para atividades de ATTR pelo período de 5 (cinco) anos**, desde que atendidas e cumpridas as exigências e condicionantes abaixo estabelecidas.

7. **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS, OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES.**

1. O descumprimento das condicionantes, exigências e restrições relacionadas a seguir, acarretará no cancelamento da Licença;
2. Apresentar relatórios anuais referentes à quantidade de resíduos recebida, a capacidade produtiva de material reciclado e a destinação final dos resíduos não utilizados;
3. Realizar manutenção semanal nos Sistemas Separadores de Água e Óleo (SAO) em acordo com a tabela I da norma ABNT NBR 15.594-3;
4. Destinar adequadamente (empresa especializada) os resíduos provenientes dos sistemas separadores de água e óleo, sendo expressamente proibido o descarte em lixo comum desse resíduo – o resíduo do SAO é classificado como Classe I (NBR 10.004);
5. Instalar terminal corta-chama no tanque aéreo de óleo diesel que se encontra dentro da propriedade e adequar o Sistema de Armazenamento Aéreo de Combustíveis em acordo com a norma ABNT NBR 15776-1:2009;
6. Caso continue a ocorrer a operação do tanque de combustível no empreendimento, deve ser instalado Separador de Água e Óleo separado da área de lavagem. Os efluentes da área de lavagem de veículos não podem ser misturados aos provenientes da pista de abastecimento;
7. Fixar placa padronizada na entrada da propriedade informando o nome do interessado, o número do processo, o número da Licença Ambiental, a validade da Licença e o tipo de atividade conforme modelo do IBRAM;
8. As devidas precauções durante a execução da atividade deverão ser observadas a fim de evitar o carreamento de material sedimentar em direção ao Córrego Paranoazinho;
9. Realizar manutenção do desassoreamento das bacias de decantação;
10. É expressamente proibida qualquer atividade referente a extração mineral na área do empreendimento;
11. Os funcionários deverão, obrigatoriamente, utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPI. A empresa deverá disponibilizar os EPI, exigir sua utilização, bem como orientar sobre a importância de seu uso;
12. Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida ao IBRAM;
13. Comunicar ao IBRAM, imediatamente, a ocorrência de qualquer dano ambiental;
14. Outras condicionantes, restrições ou exigências ambientais, poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer momento.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DE ABREU PEREIRA RODRIGUES - Matr.0264489-4, Analista de Atividades do Meio Ambiente**, em 03/04/2018, às 09:21, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSIAS PEREIRA LOPES - Matr.0215196-0, Analista de Atividades do Meio Ambiente**, em 03/04/2018, às 10:18, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ARIELA ARAÚJO FONSECA - Matr.: 1681360-x, Chefe de Núcleo de Licenciamento de Saneamento Ambiental**, em 03/04/2018, às 10:18, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **6439304** código CRC= **1ED3D27A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF

3214-5631